DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

ÍNDICE

LICENÇA AMBIENTAL

041_2026_LPO ISM (RETIFICAÇÃO)
042_2026_SILVAN FERERIRA DA SILVA
043_2026_NADSON SILVA DOS SANTOS
044_2026_EVERALDO JOSE SANTOS DE MOTA
045_2026_MEIRE VINHAS ANDRADE
046_2026_JOSE CARLOS CONCEIÇÃO SILVA

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº4.666- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LUCIANA JOVITA MENEZES
PORTARIA Nº 4.667- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE-CARLA MARIA PASCOAL SOUZA

041_2026_LPO ISM (RETIFICAÇÃO)

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA *AMBIENTAL* PRECÁRIA DE OPERAÇÃO

PORTARIA ESPECIAL: Nº 041/2026	**TIPO DE LICENÇA: LAPO**	**PROCESSO Nº: 11698/2026**	**VALIDADE: 180 DIAS**
NOME: INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA			**CNPJ/CPF: 10.516.704/0001- 75**
ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: PRODUÇÃO E ENVASE DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS			
LOCALIZAÇÃO: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 112, DISTRITO INDUSTRIAL I, CEP: 48.000-876, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 900.266,66 L/dia	**PORTE: GRANDE**	**POTENCIAL POLUIDOR: PEQUENO**	**CLASSE: IV**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **198/2026** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL PRECÁRIA DE OPERAÇÃO– LAPO**, válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.516.704/0001- 75**, estabelecida Rod Governador Mario Covas, KM 112, Distrito Industrial I, CEP: 48.000-876, município de Alagoinhas - BA, para **OPERAR PRECÁRIA** a atividade de PRODUÇÃO E ENVASE DE BEBIDA NÃO ALCOÓLICAS PARA A LINHA 4, com a atividade constante do Código do Estado Divisão C; Indústria; Grupo C1: Produtos Alimentícios e Assemelhados; Sub-Grupo C1.8: Produção e Envase de Bebidas e Sub-Sub-Grupo C1.8.3: Não Alcoólicas (Refrigerantes, Chá, Sucos e Assemelhados), Sob as coordenadas lat.: 12°10'02'' 310 S e long.: 38°25'36''490 O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 12 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

OBSERVAÇÕES: I – A presente Licença de Operação está sendo concedida a título **Precário**, de acordo com o previsto no art.: 164 do Regulamento da Lei Estadual 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2015, para a validação da sua operação na retomada da seu enquadramento; **II –** A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual e/ou Municipal; **III –** A presente Licença de Operação precária se refere aos locais, testes em equipamentos e/ou processos relacionados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento – RCE para a Linha 4 de produção;

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS: 1 – Cumprir condicionante e prazos da Licença n° 025/2026; **2 –** Continuar atendendo as condições de lançamento propostas ao final do plano de trabalho (conforme Termo de Compromisso - INEMA), comprovando mensalmente o cumprimento através das devolutivas do INEMA; **3 –** Caso ocorra a revogação do termo de compromisso revoga-se automaticamente essa licença e a empresa deverá paralisar as suas atividades; **4 -** Realizar os testes, comissionamento e calibração da Linha 04 de forma controlada e planejada, devendo, quando necessário, paralisar outras linhas produtivas para impedir sobrecarga da ETE; **5 -** Após a conclusão dos testes operacionais da Linha 04 apresentar, relatório técnico conclusivo contendo as datas dos testes, resultados quantitativos dos parâmetros ambientais. Deverá dar entrada na Licença Ambiental de Operação (LAO), caso não ocorra esta licença será suspensa; **6 -** Durante os testes e procedimentos de comissionamento da Linha 04, deverão ser verificadas as condições de integridade de tubulações, conexões, reservatórios, equipamentos e sistemas de armazenamento, com atenção à ocorrência de vazamentos de água, produtos químicos, óleos, graxas ou outros insumos utilizados no processo. Comunicar a SDRA a ocorrência de quaisquer emergências e/ou acidentes da empresa; **7 -** Apresentar memorial descritivo do sistema de reuso de água da Linha 4, informando o volume estimado de água recirculada, os procedimentos de controle e a destinação de eventuais excedentes ou descartes. **8 -** A operação deverá ser realizada por equipes treinadas, com suporte técnico dos profissionais responsáveis por cada equipamento e acompanhamento dos representantes dos fornecedores, e demais equipes conforme as necessidades de cada etapa. **9 -** Implantar identificação padronizada e permanente em todos os tanques, recipientes, tubulações e pontos de coleta de efluentes, de modo a permitir o reconhecimento das etapas do tratamento e dos respectivos fluxos.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Certificação Digital: IG5LSW82-UL2RUASD-HISHXGLI-DJEJTMPO
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/alagoinhas
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

042_2026_SILVAN FERERIRA DA SILVA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 042/2026	**TIPO DE LICENÇA: LAU**	**PROCESSO Nº: 12158/2026**	**VALIDADE: 3 ANOS**
NOME: SILVAN FERREIRA DA SILVA			**CNPJ/CPF: 990.723.785-04**
ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CRIAÇÃO DE AVES CONFINADAS			
LOCALIZAÇÃO: SÍTIO DOIS IRMÃOS, 362-A, ZONA RURAL ESTEVÃO, CEP: 48.107-999, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA			
ENQUADRAMENTO: 39.000 und.	**PORTE: PEQUENO**	**POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**	**CLASSE: II**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **083/2012** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **SILVAN FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **990.723.785-04**, estabelecida Sítio Dois Irmãos, 362-A, Zona Rural Estevão, CEP: 48.107-999, município de Alagoinhas - BA, para **OPERAR** a atividade de Criação de Aves Confinadas com a atividade constante do Código do Estado Divisão A: Agricultura e Florestas; Grupo A2: Criação de animais; Sub-Grupo A 2.2: Criações confinadas; sub-grupo A2.2.2: Aves e pequenos mamíferos, Sob as coordenadas Latitude 12°07'57.76" S e Longitude 38°22'07.32" O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 13 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Cumprir com as orientações, recomendações e determinações estabelecidas nos planos/programas e projetos ambientais apresentados a SDRA, bem como, as legislações aplicáveis a atividade. Prazo: Durante a vigência da licença; **II –** Apresentar a SDRA a dispensa de outorga do processo aberto junto ao Inema. Prazo: Até 120 da emissão desta Licença; **III –** Concluir a instalação das composteiras no empreendimento de modo que atenda a toda a demanda. Prazo: 30 dias. Manejar corretamente a composteira, impedindo a todo modo que aconteça poluição do meio ambiente, seja no solo, na água ou no ar. Prazo: Durante vigência dessa licença; **IV –** Realizar o manejo dos efluentes de forma adequada. Prazo: Durante vigência dessa licença; **V –** A fonte de carbono (palha ou cama de frango) a ser utilizada na composteira deverá ser acondicionada, até o momento de sua destinação final, em local coberto ou protegido com material impermeável próximo à composteira ou outro local que não cause degradação ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença; **VI –** Atender ao Termo de Compromisso nº 2025.001.146848/TC, comprovando o seu atendimento. Prazo: Durante vigência dessa licença; **VII –** Entregar as embalagens de produtos de uso veterinário utilizados no aviário para a empresa integradora ou destinar diretamente para empresas especializadas no descarte das embalagens, devendo manter os comprovantes de destinação a disposição da fiscalização. Fica terminantemente proibido o reuso e/ou a destinação das embalagens no lixo comum do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença; **VIII –** Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, em recipientes fechados, em área coberta, encaminhando-o para disposição final, devidamente regularizada ambientalmente. Comprovar a destinação ambientalmente adequada da cama de frango. É terminantemente proibida a queima a céu aberto bem como a disposição e soterramento de resíduos domésticos e/ou qualquer tipo de material. Prazo: Durante a vigência da licença; **IX –** Capacitar todos os colaboradores para atendimento dos planos e programas propostos e normativas aplicáveis a atividade e comprovar no ato de renovação desta licença. Prazo: Durante a vigência da licença; **X –** Comunicar a SDRA, imediatamente em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente; Prazo: Durante a vigência da licença; **XI –** Apresentar comprovantes de origem da madeira e/ou carvão vegetal utilizados para aquecimento dos galpões. Prazo: Ato de renovação dessa licença; **XII –** Apresentar comprovante de regularidade quanto ao projeto de pânico e incêndio. Prazo: 120 dias; **XIII –** Apresentar o Certificado de Registro Avícola. Prazo: 60 dias **Art. 2º** - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

043_2026_NADSON SILVA DOS SANTOS

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 043/2026	**TIPO DE LICENÇA: LAU**	**PROCESSO Nº: 12158/2026**	**VALIDADE: 3 ANOS**
NOME: NADSON SILVA DOS SANTOS			**CNPJ/CPF: 898.044.815-53**
ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CRIAÇÃO DE AVES CONFINADAS			
LOCALIZAÇÃO: TRAVESSA 08 DE DEZEMBRO, SN, CENTRO, CEP: 44.320-000, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA			
ENQUADRAMENTO: 21.000 und.	**PORTE: PEQUENO**	**POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**	**CLASSE: II**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **083/2012** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **NADSON SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **898.044.815-53**, estabelecida na Travessa 08 de Dezembro, SN, Centro, CEP: 44.320-000, município de Conceição da Feira - BA, para **OPERAR** a atividade de Criação de Aves Confinadas com a atividade constante do Código do Estado Divisão A: Agricultura e Florestas; Grupo A2: Criação de animais; Sub-Grupo A 2.2: Criações confinadas; Sub-grupo A2.2.2: Aves e pequenos mamíferos, Situado no Galpão n° 3, BR 101, KM 91, Comunidade da Mangueiras, S/N, Alagoinhas-BA. Sob as coordenadas Latitude 12°02'43.6" S e Longitude 38°18'07.9" O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 13 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Atender aos planos e programas entregues a SDRA, bem como as legislações aplicáveis a atividade. Prazo: Durante a vigência da licença; **II –** Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, em recipientes fechados, em área coberta, encaminhando-o para destinação final, devidamente regularizada ambientalmente. Prazo: Durante a vigência da licença; **III –** Entregar as embalagens de produtos de uso veterinário utilizados no aviário para a empresa integradora ou destinar diretamente para empresas especializadas no descarte das embalagens, devendo manter os comprovantes de destinação a disposição da fiscalização. Fica terminantemente proibido o reuso e/ou a destinação das embalagens no lixo comum do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV –** Realizar o manejo adequado da composteira, evitando a poluição do meio ambiente, especialmente do solo, da água e do ar. A fonte de carbono (palha ou cama de frango) a ser utilizada na composteira deverá ser acondicionada, até o momento de sua destinação final, em local coberto ou protegido com material impermeável próximo à composteira ou outro local que não cause degradação ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença; **V –** Instalar sistema de contenção nas baias da composteira, com o objetivo de evitar o derramamento e a dispersão do chorume, comprovando a SDRA. Prazo 30 dias; **VI –** Remover o lodo acumulado na fossa e no tanque séptico na frequência estipulada pela NBR 7229, comprovando no ato da renovação dessa licença. Prazo: Durante a vigência da licença; **VII –** Atender ao código florestal brasileiro e respeitar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal da propriedade. Prazo: Durante a vigência da licença; **VIII –** Apresentar o certificado de Registro Avícola com validade emitido pela ADAB. Prazo: Antes do vencimento do Certificado anterior; **IX –** Dedetizar o ambiente do empreendimento sempre que necessário e conforme legislação pertinente, **comprovando** a SDRA com documentos emitidos por empresas habilitadas; **X –** Apresentar comprovante da origem legal do combustível utilizado no sistema de aquecimento do aviário. Prazo: 60 dias; **XI –** Capacitar os colaboradores quanto a todos os planos e programas entregues a essa Secretaria, comprovando através de relatório com fotografias, assinaturas, material didático, conteúdo utilizado e demais informações pertinentes; **XII –** Comunicar a **SDRA**, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença. **XIII –** Implantar um sistema de combate a incêndio, comprovando atendimento através de documentação do corpo de bombeiro. Prazo Imediato**; XIV –** Reapresentar o PEA detalhando minunciosamente as ações dos colaboradores em vista de possíveis situações de emergência. Prazo: 45 dias; **XV –** Cumprir o termo de compromisso formado junto ao INEMA, comprovando através de relatório técnico conclusivo. Prazo: Renovação da licença**. Art. 2º -** O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º -** Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a Licença de Ambiental unificada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

044_2026_EVERALDO JOSE SANTOS DE MOTA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 044/2026	**TIPO DE LICENÇA: LAU**	**PROCESSO Nº: 10869/2026**	**VALIDADE: 3 ANOS**
NOME: EVERALDO JOSÉ SANTOS DE MOTA			**CNPJ/CPF: 197.630.345-15**
ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CRIAÇÃO DE AVES CONFINADAS			
LOCALIZAÇÃO: ESTRADA DA CAPOEIRA, SN, ZONA RURAL, CEP 48.024-899, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA			
ENQUADRAMENTO: 20.000 und.	**PORTE: PEQUENO**	**POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**	**CLASSE: II**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **083/2012** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **EVERALDO JOSÉ SANTOS DE MATOS**, inscrita no CPF/MF sob nº **197.630.345-15**, estabelecida na Estrada da Capoeira, SN, Zona Rural, CEP 48.024-899, município de Alagoinhas - BA, para **OPERAR** a atividade de Criação de Aves Confinadas com a atividade constante do Código do Estado Divisão A: Agricultura e Florestas; Grupo A2: Criação de animais; Sub-Grupo A 2.2: Criações confinadas; Sub-grupo A2.2.2: Aves e pequenos mamíferos. Sob as coordenadas Latitude 12°08'16,92" S e Longitude 38°22'41,98" O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 13 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Atender aos planos e programas entregues a SDRA, bem como as legislações aplicáveis a atividade. Prazo: Durante a vigência da licença; **II –** Cumprir o PGRS na integra. Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, em recipientes fechados, em área coberta, e impermeabilizada, encaminhando-o para destinação final, devidamente regularizada ambientalmente comprovando a SDRA. Prazo: Durante a vigência da licença; **III –** Entregar as embalagens de produtos de uso veterinário utilizados no aviário para a empresa integradora ou destinar diretamente para empresas especializadas no descarte das embalagens, devendo manter os comprovantes de destinação a disposição da fiscalização. Fica terminantemente proibido o reuso e/ou a destinação das embalagens no lixo comum do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV –** Realizar a reforma e manutenção da composteira de resíduos da atividade avícola, garantindo sua adequada estrutura e funcionamento, bem como a coleta e o tratamento adequado do chorume gerado, quando necessário, de modo a evitar vazamentos, infiltrações no solo, contaminação ambiental, proliferação de vetores e geração de odores desagradáveis (Prazo: 30 dias). Realizar o manejo adequado da composteira, evitando a poluição do meio ambiente, especialmente do solo, da água e do ar. Prazo: Durante a vigência da licença; **V –** Implantar sistema adequado de tratamento dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros, por meio de fossa séptica com sumidouro ou biodigestor, conforme projeto técnico, garantindo a correta destinação dos efluentes e evitando a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas. Prazo: 60 dias; **VI –** Atender ao código florestal brasileiro e respeitar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal da propriedade. Prazo: Durante a vigência da licença; **VII –** Apresentar o certificado de Registro Avícola com validade emitido pela ADAB. Prazo: 60 dias; **VIII –** Dedetizar o ambiente do empreendimento sempre que necessário e conforme legislação pertinente, **comprovando** a SDRA com documentos emitidos por empresas habilitadas Prazo: Durante a vigência da licença; **IX –** Apresentar comprovante da origem legal do combustível utilizado no sistema de aquecimento do aviário. Prazo: Durante a vigência da licença; **X –** Capacitar os colaboradores quanto a todos os planos e programas entregues a essa Secretaria, comprovando através de relatório com fotografias, assinaturas, material didático conteúdo utilizado e demais informações pertinentes; **XI –** Comunicar a SDRA, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença; **XII –** Implantar um sistema de combate a incêndio, comprovando atendimento através de documentação do corpo de bombeiro. Prazo 90 dias**. XIII –** Realizar o plantio intercalado de espécies arbóreas nativas para a futura substituição da espécie NIM. (Solicitar a autorização do corte de arvore a SDRA quando necessário). Prazo: Durante a vigência da licença; **XIV –** Apresentar o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR). Prazo: 30 dias**; XV –** Apresentar a Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou documento de regularização equivalente, referente à captação de água subterrânea por meio de poço, emitido pelo órgão competente. Prazo: 90 dias; **Art. 2º -** O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º -** Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a Licença de Operação com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

045_2026_MEIRE VINHAS ANDRADE

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 045/2026	**TIPO DE LICENÇA: LAU**	**PROCESSO Nº: 12398/2026**	**VALIDADE: 3 ANOS**
NOME: MEIRE VINHAS ANDRADE			**CNPJ/CPF: 261.316.415-87**
ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CRIAÇÃO DE AVES CONFINADAS			
LOCALIZAÇÃO: CONJUNTO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 95, CONCEIÇÃO CEP 44.320-000, MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA – BA			
ENQUADRAMENTO: 21.000 und.	**PORTE: PEQUENO**	**POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**	**CLASSE: II**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **0198/2026** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **MEIRE VINHAS ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob nº **261.316.415-87**, estabelecida na Conjunto Antônio Carlos Magalhães, Nº 95, Conceição CEP 44.320-000, Município de Feira de Santana – BA, para **OPERAR** a atividade de Criação de Aves Confinadas com a atividade constante do Código do Estado Divisão A: Agricultura e Florestas; Grupo A2: Criação de animais; Sub-Grupo A 2.2: Criações confinadas; Sub-grupo A2.2.2: Aves e pequenos mamíferos. Situado no Galpão, BR 101, KM 91, Comunidade da Mangueiras, S/N, Alagoinhas-BA Sob as coordenadas Latitude 12°02'41.8"S e Longitude 38°18'06.5"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 13 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA

Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Atender aos planos e programas entregues a SDRA, bem como as legislações aplicáveis a atividade. Prazo: Durante a vigência da licença; **II –** Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, em recipientes fechados, em área coberta, encaminhando-o para destinação final, devidamente regularizada ambientalmente. Prazo: Durante a vigência da licença; **III –** Entregar as embalagens de produtos de uso veterinário utilizados no aviário para a empresa integradora ou destinar diretamente para empresas especializadas no descarte das embalagens, devendo manter os comprovantes de destinação a disposição da fiscalização. Fica terminantemente proibido o reuso e/ou a destinação das embalagens no lixo comum do empreendimento; Prazo: Durante a vigência da licença; **IV –** Realizar o manejo adequado da composteira, evitando a poluição do meio ambiente, especialmente do solo, da água e do ar. A fonte de carbono (palha ou cama de frango) a ser utilizada na composteira deverá ser acondicionada, até o momento de sua destinação final, em local coberto ou protegido com material impermeável próximo à composteira ou outro local que não cause degradação ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença; **V –** Instalar sistema de contenção nas baias da composteira, com o objetivo de evitar o derramamento e a dispersão do chorume, comprovando a SDRA em até 30 dias; **VI –** Remover o lodo acumulado na fossa e no tanque séptico na frequência estipulada pela NBR 7229, comprovando no ato da renovação dessa licença. Prazo: Durante a vigência da licença; **VII –** Atender ao código florestal brasileiro e respeitar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal da propriedade. Prazo: Durante a vigência da licença; **VIII –** Apresentar o certificado de Registro Avícola com validade emitido pela ADAB. Prazo: Antes do vencimento do Certificado anterior; **IX –** Dedetizar o ambiente do empreendimento sempre que necessário e conforme legislação pertinente, **comprovando** a SDRA com documentos emitidos por empresas habilitadas; **X –** Apresentar comprovante da origem legal do combustível utilizado no sistema de aquecimento do aviário. Prazo: 60 dias; **XI –** Capacitar os colaboradores quanto a todos os planos e programas entregues a essa Secretaria, comprovando através de relatório com fotografias, assinaturas, material didático, conteúdo utilizado e demais informações pertinentes; **XII –** Comunicar a **SDRA**, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença; **XIII –** Implantar um sistema de combate a incêndio, comprovando atendimento através de documentação do corpo de bombeiro. Prazo Imediato**; XIV –** Reapresentar o PEA detalhando minunciosamente as ações dos colaboradores em vista de possíveis situações de emergência. Prazo: 45 dias; **Art. 2º** - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º -** Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a Licença de Operação com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

046_2026_JOSE CARLOS CONCEIÇÃO SILVA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA ESPECIAL: Nº 046/2026	**TIPO DE LICENÇA: LAU**	**PROCESSO Nº: 12400/2026**	**VALIDADE: 3 ANOS**
NOME: JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SILVA			**CNPJ/CPF: 499.838.905-00**
ATIVIDADE/EMPREENDIMENTO: CRIAÇÃO DE AVES CONFINADAS			
LOCALIZAÇÃO: LOTEAMENTO JULIANA, RUA B, CENTRO, CEP 44320-000, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA			
ENQUADRAMENTO: 21.000 und.	**PORTE: PEQUENO**	**POTENCIAL POLUIDOR: MÉDIO**	**CLASSE: II**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DE ALAGOINHAS**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela **Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012**, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo **Decreto Estadual nº 14.024/2012** e suas alterações, a Resolução **CEPRAM 4.327/2013** que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, alterada pela Resolução **CEPRAM 4.579/2018**; a Resolução **CEPRAM 4.263 de 13 de julho de 2012**, que reconhece a competência do Município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos de impacto local; a Lei nº **198/2026** que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas e Lei Complementar nº **110/2016** que dispõe sobre a política municipal do meio ambiente no município de Alagoinhas.

~~ RESOLVE ~~

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU**, válida pelo prazo de 03 (Três) anos a contar da data da publicação desse Ato, para a empresa **JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob nº **499.838.905-00**, estabelecida na Loteamento Juliana, rua B, Centro, CEP 44320-000, município de Conceição da Feira - BA, para **OPERAR** a atividade de Criação de Aves Confinadas com a atividade constante do Código do Estado Divisão A: Agricultura e Florestas; Grupo A2: Criação de animais; Sub-Grupo A 2.2: Criações confinadas; Sub-grupo A2.2.2: Aves e pequenos mamíferos, Situado no Galpão, BR 101, KM 91, Comunidade da Mangueiras, S/N, Alagoinhas-BA. Sob as coordenadas Latitude 12°02'39.3"S e Longitude 038°18' 10.0"O. Conforme consta dos estudos ambientais e da documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos condicionantes constantes do verso.

Alagoinhas, Bahia, 13 de novembro de 2026.

SECRETÁRIO – SDRA
Djalma Bispo dos Santos
Matricula: 19.735

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
Renan Silva Ferreira
Matricula: 19.1431

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

LICENÇA AMBIENTAL

~~ CONDICIONANTES ~~

I – Atender aos planos e programas entregues a SDRA, bem como as legislações aplicáveis a atividade. Prazo: Durante a vigência da licença; **II –** Coletar e acondicionar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, em recipientes fechados, em área coberta, encaminhando-o para destinação final, devidamente regularizada ambientalmente. Prazo: Durante a vigência da licença; **III –** Entregar as embalagens de produtos de uso veterinário utilizados no aviário para a empresa integradora ou destinar diretamente para empresas especializadas no descarte das embalagens, devendo manter os comprovantes de destinação a disposição da fiscalização. Fica terminantemente proibido o reuso e/ou a destinação das embalagens no lixo comum do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença; **IV –** Realizar o manejo adequado da composteira, evitando a poluição do meio ambiente, especialmente do solo, da água e do ar. A fonte de carbono (palha ou cama de frango) a ser utilizada na composteira deverá ser acondicionada, até o momento de sua destinação final, em local coberto ou protegido com material impermeável próximo à composteira ou outro local que não cause degradação ambiental. Prazo: Durante a vigência da licença; **V –** Instalar sistema de contenção nas baias da composteira, com o objetivo de evitar o derramamento e a dispersão do chorume, comprovando a SDRA. Prazo 30 dias; **VI –** Remover o lodo acumulado na fossa e no tanque séptico na frequência estipulada pela NBR 7229, comprovando no ato da renovação dessa licença. Prazo: Durante a vigência da licença; **VII –** Atender ao código florestal brasileiro e respeitar as Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal da propriedade. Prazo: Durante a vigência da licença; **VIII –** Apresentar o certificado de Registro Avícola com validade emitido pela ADAB. Prazo: Antes do vencimento do Certificado anterior; **IX –** Dedetizar o ambiente do empreendimento sempre que necessário e conforme legislação pertinente, **comprovando** a SDRA com documentos emitidos por empresas habilitadas; **X –** Apresentar comprovante da origem legal do combustível utilizado no sistema de aquecimento do aviário. Prazo: 60 dias; **XI –** Capacitar os colaboradores quanto a todos os planos e programas entregues a essa Secretaria, comprovando através de relatório com fotografias, assinaturas, material didático, conteúdo utilizado e demais informações pertinentes; **XII –** Comunicar a **SDRA**, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença. **XIII –** Implantar um sistema de combate a incêndio, comprovando atendimento através de documentação do corpo de bombeiro. Prazo Imediato**; XIV –** Reapresentar o PEA detalhando minunciosamente as ações dos colaboradores em vista de possíveis situações de emergência. Prazo: 45 dias; **XV –** Cumprir o termo de compromisso formado junto ao INEMA, comprovando através de relatório técnico conclusivo. Prazo: Renovação da licença**. Art. 2º -** O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º -** Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SDRA, se requerida a Licença de Ambiental unificada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias** da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SDRA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais; **Art. 6º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SDRA
Endereo: Rua Soror Joana Anglica, Sn, Centro, Alagoinhas-Ba
Tel: (75) 3423-8365 (75) 3163-1046

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº4.666- PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - LUCIANA JOVITA MENEZES

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº4.666/2026.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE ".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 14523 de 23/10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde, por mais 30 (trinta) dias, para a servidora **LUCIANA JOVITA MENEZES,** mat. nº622771 do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Professor !!, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - A referida licença deverá ser retroativa a partir de 29 de outubro de 2026, encerrando-se em 27 de novembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.667- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE-CARLA MARIA PASCOAL SOUZA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 4.667/2026.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia**,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com §4º, art. 114 da LC 007/03, e de acordo o que consta no Processo Administrativo nº 14829/2026 de 05/11/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, por 30 (trinta) dias, para a servidora **CARLA MARIA PASCOAL SOUZA,** matrícula nº 433941**,** do Quadro Permanente da Prefeitura, exercendo a função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - A referida licença deverá ser a partir de 16 de novembro de 2026, encerrando-se em 15 de dezembro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 13 de novembro de 2026.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO